

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

Of. GP. nº 299

Butiá, 19 de novembro de 1975

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente estamos encaminhando a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei pelo qual estamos solicitando a autorização para abrir um Crédito Especial, com a finalidade específica de premiar os funcionários do quadro único de Servidores desta Prefeitura, concedendo-lhes um Abono de Natal, pois como é do conhecimento de Vossa Senhoria e seus ilustres pares, não sendo eles enquadrados pelo regime da CLT, não tem direito ao 13º salário.

Ao encaminharmos este pedido o fazemos imbuídos da melhor das vontades de premiar nossos funcionários pelo muito que prestam a causa pública, que com seus esforços num trabalho árduo e diário lutam lado a lado com esta Administração para o engrandecimento de nosso município.

Oremos ser desnecessário maiores considerações, pois sabem os senhores o quanto isto representa num período de festas onde as despesas forçosamente aumentam dentro do padrão de cada um.

Para cobertura do Crédito acima referido, apresentamos os saldos de verbas que nos foram devolvidos por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na expectativa de uma pronta acolhida, reiteramos na oportunidade elevados protestos de estima e consideração.


Rubem Coelho Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Ilm. Sr.
Ivo Rodrigues Florisbal
M.D. Presidente da
Câmara Municipal de
B U T I Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE
LEI Nº 350

CONCEDE ABONO DE NATAL
NESTE ANO, AOS SERVIDORES DA PRA-
FETURA E AUTORIZA O PODER EXECU-
TIVO, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE CR\$30.930,35, COM RE-
CURSOS QUE INDICA.

RUBEN COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
e eu sanciono e promulgo a seguinte, L. E. I.

ARTIGO 1º - É concedido neste ano, um abono de Natal aos Funcioná-
rios do Quadro Unico da Prefeitura, na base correspondente a um mês de
remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remuneração, o vencimento pa-
ra os mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Para o jús ao abono nesta referida, integralmente, todos aque-
les funcionários que tenham um ou mais anodo serviço no Município, e
proporcionalmente, aos que tiverem sido admitidos no corrente ano.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o poder Executivo, a abrir um Crédito
especial no montante de CR\$30.930,35 (Trinta Mil, Novecentos e Trinta Cru-
zeiros e Trinta e Cinco Centavos), para atendimento de encargo referido
no artigo primeiro deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, terá a seguinte classi-
ficação: SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.1.02.00-0.9 - Abono de Natal

ARTIGO 3º - Servirão de recursos, para cobertura do Crédito autori-
zado no artigo 2º, deste, as seguintes reduções orçamentárias:

3.1.1.1.01.02-0.0	CM.-Subsídios e Rep.a Ocup.de C.Eletivos	CR\$	5.360,00
3.1.1.1.01.08-0.0	CM.-Grat.Ad.p/Tempo de Serviço.....	CR\$	475,35
3.1.1.1.02.01-0.0	CM.-Ajuda de Custo.....	CR\$	1.500,00
3.1.1.1.02.04-0.0	CM.-Grat.p/Prest.d/Serv.Extra.....	CR\$	3.000,00
3.1.2.3-0.0	CM.-Comb. e Lubrificantes.....	CR\$	2.000,00
3.1.2.8-0.0	CM.-Material de Expediente.....	CR\$	500,00
3.1.2.12-0.0	CM.-Mat.p/Cons.d/Bens Mov.e Imóveis.....	CR\$	1.195,00
3.1.3.3-0.0	CM.-Ass.de Jornais e Recortes.....	CR\$	400,00
3.1.3.5-0.0	CM.-Comunicações.....	CR\$	600,00
3.1.3.11-0.0	CM.-Passagens e Bagagens.....	CR\$	600,00
3.1.3.17-0.0	CM.-Serviço de Divulgação.....	CR\$	1.500,00
3.1.3.18-0.0	CM.-Serv.d/Limpeza e Higiene.....	CR\$	4.800,00
3.2.3.4-8.3	CM.-Abono Familiar.....	CR\$	1.500,00
4.1.4.3-0.0	CM.-Bibliotecas e Museus.....	CR\$	3.000,00
4.1.4.5-0.0	CM.-Maq.d/Enert.Moveis e Utensílios.....	CR\$	1.500,00
Total das Reduções.....		CR\$	30.930,35

Total das Reduções..... CR\$30.930,35

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
rogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de novembro de 1975

Aldo Pagani
Coordenador Geral.-

CABINETE DO PREFEITO
Em, 19 de novembro de 1975

Ruben Coelho Carvalho
Prefeito Municipal.-